



PREFEITURA DE
BEBERIBE
Beberibe, cidade feliz

LEI Nº. **1.332**, DE 26 JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS PAGOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a adequação dos vencimentos pagos aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, passando a vigorar o piso municipal de R\$1.100,00(um mil e cem reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 26 de janeiro de 2021.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DE
BEBERIBE
Beberibe, cidade feliz

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a LEI N° 1.332, DE 26 DE JANEIRO DE 2021, que **"AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS PAGOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe, em data de 26 de janeiro de 2021 cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe/CE., 26 de janeiro de 2021.


MARIA FREITAS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE